

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N° /2023

(Da Sra. Silvia Waiãpi)

Requer informações do Ministério da Defesa acerca da vigilância em aldeias indígenas, nas faixas de fronteira, no combate ao narcotráfico e sua ameaça à Soberania Nacional, a partir do voto do Marco Temporal, Lei nº 14.721/23.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requeiro seja encaminhado ao Ministério da Defesa, as informações abaixo descritas, conforme justificativa anexa.

Para tanto, seguem as devidas indagações:

- 1) Esta Pasta tem conhecimento dos vetos de nº 20 e nº 21, no Marco Temporal, Lei nº 14.732/2023?
- 2) Quais providências foram tomadas em relação ao caso em epígrafe, junto ao Presidente da República, com vistas à proteção da faixa de fronteira e soberania nacional?
- 3) Em relação à segurança da faixa de fronteira e soberania nacional, o que este Ministério pretende fazer a partir dos vetos destacados?



LexEdit
* C D 2 3 8 2 4 1 4 9 3 9 0 0 *

- 4) O que esta Pasta tem realizado no sentido de prevenir e combater o narcotráfico nas faixas de fronteira e em terras indígenas? A FUNAI assumirá a atuação das Forças Armadas nessas faixas de fronteira?
- 5) Se a zona de fronteira é constitucionalmente definida como a faixa de até 150 (cento e cinquenta) km de largura, *"ao longo das fronteiras terrestres, considerada fundamental para defesa do território nacional"* (CRFB/88, art. 20, § 2º), cuja ocupação e utilização sofrem restrições legais, como as Forças Armadas atuarão nessas faixas a partir do voto do Presidente da República no Marco Temporal, Lei nº 14.721/23?
- 6) O interesse sociocultural de lideranças comunitárias deverá ser maior do que a proteção do território nacional e a soberania do nosso país?

JUSTIFICATIVA

Existe uma preocupação de extrema importância relacionada à segurança e à soberania nacional, que requer a atenção e ação imediata do Ministério da Defesa, a partir dos vetos realizados pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva.

A zona de fronteira é constitucionalmente definida como a faixa de até 150 (cento e cinquenta) km de largura, *"ao longo das fronteiras terrestres, considerada fundamental para defesa do território nacional"*



* C D 2 3 8 2 4 1 4 9 3 9 0 0 * LexEdit

(CRFB/88, art. 20, § 2º), cuja ocupação e utilização sofrem restrições legais. Atualmente, existem 185 terras indígenas situadas na faixa de 150 km da fronteira em todo o País, sendo 34 com parte de seus limites colados na linha de fronteira. Do total, 75% encontram-se demarcadas e registradas em cartório.

É de conhecimento público que algumas aldeias indígenas em nosso território têm sido utilizadas como rotas pelo narcotráfico, sendo esta situação uma ameaça direta à nossa soberania e à segurança de nossas fronteiras. O tráfico de drogas não apenas prejudica a saúde e o bem-estar de nossa população, mas também alimenta a criminalidade, financia grupos ilícitos e, consequentemente, põe em risco a estabilidade de nosso país.

A vulnerabilidade das aldeias indígenas nesse contexto é motivo de grande preocupação. É essencial que medidas sejam tomadas para fortalecer a vigilância e a proteção dessas comunidades, ao mesmo tempo em que se respeitem e preservem os direitos e a cultura dos povos indígenas, mas que, sobretudo, se faça valer os preceitos da Constituição.

Na última década, o altíssimo índice de apreensões de entorpecentes em terras indígenas chega a impressionar. No Acre, a Polícia Civil apreendeu 150 pacotes com folhas de coca, totalizando 11,5 kg, na BR-364 em Feijó, município distante 366 km de Rio Branco¹.

A FUNAI – Fundação Nacional dos Povos Indígenas, com representação em Tabatinga-AM, anos atrás, chegou a indicar que “*a cocaína está presente em praticamente todas as 230 comunidades indígenas sob sua jurisdição, que corresponde a um total de 54 mil índios*”. Disse ainda que, “*nós estamos no fim do Brasil, na faixa de fronteira. A invasão dos nossos companheiros dos países vizinhos, colombianos e*

¹Disponível em: <https://g1.globo.com/ac/acre/noticia/2015/07/policia-prende-indigena-com-150-pacotes-de-folha-de-coca-em-feijo.html> - Acesso em 31/10/2023;



LexEdit
* C D 2 3 8 2 4 1 4 9 3 9 0 0 *

peruanos, é constante. São traficantes. As pessoas envolvidas com drogas, estão usando os índios tikuna, kokama, kanbeba, kaixana, kanamari, vitota como mulas, transportando as drogas."²

Nesse ano de 2023, mais de meia tonelada de cocaína foi apreendida, em Comodoro, a 677 km de Cuiabá, na mesma região onde uma aeronave quase toda carbonizada foi encontrada dois dias antes, segundo a Polícia Civil. Na ocasião, dois suspeitos foram presos por tráfico de drogas, próximos à MT-374, a 50 km da cidade, sentido a Pontes e Lacerda, a 483 km da capital³.

Recentemente, o Ministério da Justiça e Segurança Pública lançou a Estratégia Nacional para Mitigação e Reparação dos Impactos do Tráfico de Drogas sobre Territórios e Populações Indígenas. Segundo o Ministro, o programa visa avançar no combate ao narcotráfico e a outros crimes socioambientais em territórios indígenas, principalmente na região amazônica⁴. Mas um questionamento existe, pois a partir do voto presidencial no Marco Temporal essa atuação de proteção ao território nacional não é uma prioridade.

Portanto, solicito respeitosamente que o Ministério da Defesa avalie a imperiosa necessidade de implementar estratégias de vigilância nas áreas descritas, em coordenação com outros órgãos governamentais competentes, a fim de coibir o uso das aldeias indígenas como rotas para o narcotráfico.

Além disso, é crucial que se promova um diálogo com as lideranças indígenas, a fim de estabelecer parcerias construtivas que garantam a segurança dessas comunidades.

²Disponível em: <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/noticia/53633> - Acesso em: 31/10/2023;

³Disponível em: <https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2023/06/30/mais-de-meia-tonelada-de-cocaaina-e-apreendida-onde-aviao-foi-encontrado-danificado-em-mt.ghtml> - Acesso em: 31/10/2023;

⁴ Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2023/06/5099081-governo-lanca-estrategia-para-mitigar-narcotrafico-em-terras-indigenas.html> - Acesso em: 31/10/23;



* C D 2 3 8 2 4 1 4 9 3 9 0 0 LexEdit

Conto com a atenção e o compromisso do Ministério da Defesa, por intermédio da atuação das Forças Armadas na abordagem dessa questão crítica que afeta nossa nação. A defesa da soberania nacional e a proteção de nossos cidadãos são responsabilidades primordiais, e acredito que o Ministério da Defesa desempenhará um papel fundamental nesse processo.

Na certeza de contar com Vossa Excelência quanto às respostas e urgência que o caso merece e requer, aguardo pelas informações em apreço e providências.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado Federal **SILVIA WAIÃPI**

PL/AP



LexEdit

4 1 4 9 3 9 0 0 *